

**TERMOS DE REFERÊNCIA – Concurso de Conção na modalidade de Concurso Público**

**Proc. n.º 27-20 - “Concurso de Conção para requalificação do Mercado Municipal e Instalação de Estação Multimodal de Transportes”**

**ÍNDICE**

Artigo 1º (OBJETO E MODALIDADE DO CONCURSO) .....	2
Artigo 2º (ENTIDADE ADJUDICANTE E ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR) ...	2
Artigo 3º (PROCESSO DE CONCURSO).....	3
Artigo 4º (DISPONIBILIZAÇÃO DO PROCESSO DO CONCURSO) .....	4
Artigo 5º (VISITAS AO LOCAL).....	4
Artigo 6º (ESCLARECIMENTOS ERROS E OMISSÕES) .....	5
Artigo 7º (JÚRI DO PROCEDIMENTO) .....	6
Artigo 8º (CONCORRENTES).....	7
Artigo 9º (EQUIPA DE PROJETO) .....	8
Artigo 10º (IMPEDIMENTOS).....	9
Artigo 11º (DOCUMENTOS QUE MATERIALIZAM OS TRABALHOS DE CONCEÇÃO) .....	9
Artigo 12º (MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS) .....	12
Artigo 13º (LUGAR E DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS).....	13
Artigo 14º (ENTREGA POR SERVIÇO POSTAL).....	14
Artigo 15º (IDIOMA) .....	14
Artigo 16º (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO) .....	15
Artigo 17º (APRECIÇÃO DOS TRABALHOS DE CONCEÇÃO).....	18
Artigo 18º (DECISÃO DE SELEÇÃO).....	19
Artigo 19º (HABILITAÇÕES) .....	19
Artigo 20º (PRÉMIOS).....	21
Artigo 21º (DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E EXPOSIÇÃO DOS TRABALHOS) .....	21
Artigo 22º (DIREITOS DE AUTOR) .....	22
Artigo 23º (DEVOLUÇÃO DOS TRABALHOS).....	22
Artigo 24º (INDEMNIZAÇÕES).....	23

**TERMOS DE REFERÊNCIA – Concurso de Conceção na modalidade de Concurso Público**

**Artigo 1.º**

**(Objeto e modalidade do concurso)**

1. O presente concurso tem por objeto a **seleção de 1 (um) trabalho de conceção** para a Requalificação do Mercado Municipal e instalação de Estação Multimodal de Transportes naquele edifício, localizado entre as Ruas Alfredo Andrade e Eng. Carlos Ribeiro, conforme polígono de implantação representado no Anexo I (Programa Preliminar), encontrando-se classificado no Regulamento n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Novembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 340, de 16 de Dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de Novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de Março de 2008, com o seguinte código CPV: 71240000-2.
2. O presente concurso de conceção reveste a modalidade de concurso público, e segue o disposto nos artigos 219º-A a 219º-I, do Código dos Contratos Públicos (CCP).
3. Os trabalhos de conceção objeto do presente concurso devem observar os requisitos e objetivos constantes do Anexo I (Programa Preliminar) aos presentes termos de referência.
4. O Município de Oliveira de Azeméis tem intenção de adquirir, por ajuste direto, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 27º do CCP, o projeto de execução que consiste no desenvolvimento do trabalho de conceção classificado em primeiro lugar, mediante a aplicação dos critérios de seleção previstos.
5. O presente concurso decorre sob anonimato.

**Artigo 2.º**

**(Entidade adjudicante e Órgão que tomou a decisão de contratar)**

1. A entidade que promove o concurso é o Município de Oliveira de Azeméis, por intermédio do Gabinete de Contratação Pública, sito na Rua António Alegria, n.º 184, 3720-234 Oliveira de Azeméis, e-mail: [contratacao@cm-oaz.pt](mailto:contratacao@cm-oaz.pt).

## **TERMOS DE REFERÊNCIA – Concurso de Concessão na modalidade de Concurso Público**

2. A decisão de contratar foi tomada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis ao abrigo da competência delegada pelo Órgão Executivo na sua reunião de 30 de outubro de 2017, publicado em Boletim Municipal n.º 873, nos termos do n.º 2, do artigo 29º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e nos termos estabelecidos no artigo 36º, do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.).

### **Artigo 3º**

#### **(Processo de Concurso)**

O processo de concurso é constituído pelos presentes termos de referência e respetivos anexos, que integram os elementos escritos e gráficos necessários ao suporte do estudo e desenvolvimento do objeto do concurso, e demais documentos, de acordo com a lista a seguir apresentada:

**a) Anúncio**

**b) Termos de Referência:**

i. Anexo I: Programa Preliminar

ii. Anexo II: Implantação e Cartografia

iii. Anexo III: Levantamento Arquitetónico e do edificado

iv. Anexo IV: Levantamento fotográfico

v. Anexo V: Boletim de Identificação

vi. Anexo VI: Declaração modelo Anexo II, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81, do CCP.

**c) Caderno de Encargos relativo ao procedimento de Ajuste Direto**

i. Anexo VII: Boletim de Identificação (Autores dos Projetos), a que se refere o n.º 4, da cláusula 5ª, do Caderno de Encargos.

## **TERMOS DE REFERÊNCIA – Concurso de Concessão na modalidade de Concurso Público**

### **Artigo 4º**

#### **(Disponibilização do Processo do Concurso)**

1. O processo completo do presente concurso está disponível para visualização e download, acessível através do site da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis ([www.cm-oaz.pt](http://www.cm-oaz.pt)) opção: “Serviços / Contratação Pública / Processos a decorrer”, desde a data de envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), e pode ser consultado livremente por qualquer interessado.
2. O processo de concurso é ainda disponibilizado na plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante com o seguinte endereço eletrónico: [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt)
3. Qualquer interessado que proceda ao download do Processo de Concurso, independentemente da apresentação, ou não, de proposta a concurso, não poderá utilizar os elementos integrantes do mesmo para fins diversos aos estipulados nos presentes Termos de Referência, e consequente Caderno de Encargos, observando, assim, os direitos que se encontram protegidos.
4. De acordo com a legislação portuguesa que rege os direitos de propriedade intelectual, a reprodução, modificação e publicação, integral ou parcial, de todo ou parte dos elementos acima referidos são estritamente proibidas, quando não autorizadas previamente.
5. A Entidade Adjudicante declina qualquer responsabilidade sobre eventuais elementos disponibilizados através de meios não oficiais.

### **Artigo 5º**

#### **(Visitas ao local)**

1. As visitas ao local ocorrerão livremente, dado tratar-se de uma área pública, de livre acesso.

O horário de funcionamento do edifício pode ser consultado em [https://www.cm-oaz.pt/desenvolvimento\\_economico.881/mercado\\_municipal.882/um\\_mercado.912/horario\\_de\\_funcionamento.915.html](https://www.cm-oaz.pt/desenvolvimento_economico.881/mercado_municipal.882/um_mercado.912/horario_de_funcionamento.915.html)

## **TERMOS DE REFERÊNCIA – Concurso de Concessão na modalidade de Concurso Público**

2. Na eventualidade dos interessados pretenderem agendar uma visita às instalações, esclarece-se que a Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis organizará visitas ao local, sujeitas a marcação prévia através do site da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis ([www.cm-oaz.pt](http://www.cm-oaz.pt)) opção: “Serviços / Contratação Pública / Processos a decorrer” ou submetendo esse pedido na plataforma eletrónica [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt)

3. Todas as questões que possam surgir na sequência das visitas ao local deverão ser formalizadas por escrito, em fase de pedidos de esclarecimento, de acordo com as regras constantes do artigo seguinte.

### **Artigo 6º**

#### **(Esclarecimentos, erros e omissões)**

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos documentos que integram o processo de concurso devem ser solicitados, através da plataforma eletrónica ([www.acingov.pt](http://www.acingov.pt)) ou mediante o preenchimento do formulário ‘Esclarecimentos’, disponível no site da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis ([www.cm-oaz.pt](http://www.cm-oaz.pt)) opção: “Serviços / Contratação Pública / Processos a decorrer”), até ao final do primeiro terço do prazo fixado para apresentação de propostas.

2. Os pedidos de esclarecimento deverão, à semelhança das propostas, garantir que através dos mesmos não são disponibilizados elementos que permitam, de qualquer modo, identificar o concorrente, observando o princípio do anonimato subjacente ao concurso.

3. Os esclarecimentos serão prestados pelo Júri do Concurso, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

4. Caso não seja possível ao Júri disponibilizar os esclarecimentos no prazo definido para o efeito, haverá lugar à prorrogação do prazo, por período equivalente ao do atraso verificado.

5. Os esclarecimentos serão disponibilizados através do site da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis ([www.cm-oaz.pt](http://www.cm-oaz.pt)) opção: “Serviços / Contratação Pública / Processos a decorrer” e na plataforma eletrónica ([www.acingov.pt](http://www.acingov.pt)).

**TERMOS DE REFERÊNCIA – Concurso de Concessão na modalidade de Concurso Público**

6. Os esclarecimentos prestados pelo Júri fazem parte integrante dos presentes Termos de Referência e prevalecem sobre estes em caso de eventual divergência.

**Artigo 7º**

**(Júri do Procedimento)**

1. O presente concurso é conduzido pelo Júri, composto por três membros efetivos, um dos quais presidirá, e por dois membros suplentes, sendo a identidade dos mesmos a seguinte:

- ✓ Presidente – HÉLDER MARTINHO VALENTE SIMÕES, Vereador da Câmara Municipal
- ✓ 1º Vogal – ANTÓNIO PEDRO RIBEIRO VALENTE CASTANHEIRA, Engº Mecânico, Diretor do Departamento Municipal de Manutenção, Obras, Mobilidade e Equipamentos Públicos
- ✓ 2ª Vogal – SÍLVIA ISABEL GOMES PEREIRA, Arquiteta na secção de Projeto Urbanístico, Arquitetura e Engenharia
- ✓ Suplente – HUMBERTO BRANDÃO GRAÇA, Assistente Técnico na secção de Projeto Urbanístico, Arquitetura e Engenharia
- ✓ Suplente – ANA PEDRO SOARES COSTA FIGUEIREDO, Arquiteta no Gabinete de Empreitadas

2. O Júri inicia funções no dia útil subsequente ao do envio do Anúncio para publicação e só pode funcionar na presença de 3 (três) elementos, que corresponde ao número de membros efetivos.

3. Ao júri do procedimento compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento, cuja competência não seja cometida imperativamente à entidade adjudicante, nomeadamente a prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso, a avaliação das propostas e a elaboração dos respetivos relatórios de análise.

4. A entidade adjudicante, por sua iniciativa ou por solicitação do Júri, pode designar peritos ou consultores para apoiarem o Júri no exercício das suas funções, podendo aqueles participar nas reuniões do Júri, sem direito de voto.



Câmara Municipal

## **TERMOS DE REFERÊNCIA – Concurso de Conceção na modalidade de Concurso Público**

5. As deliberações do Júri relativas à ordenação ou exclusão dos trabalhos de conceção apresentados, designadamente por inobservância do Anexo I (Programa Preliminar), têm carácter vinculativo para a entidade adjudicante não podendo, em qualquer caso, serem alteradas depois de conhecida a identidade dos concorrentes.
6. Até à divulgação do Relatório Final, os membros do Júri, secretário, peritos e consultores devem manter absoluta confidencialidade sobre qualquer informação obtida no exercício das suas funções.
7. Os membros do Júri devem pautar a sua participação pelo mais absoluto respeito pelos presentes Termos de Referência, demais legislação vigente aplicável, e em consonância com os princípios de ética e deontologia profissionais, o seu conhecimento e experiência profissional.

### **Artigo 8º**

#### **(Concorrentes)**

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 10º, podem apresentar trabalhos de conceção, enquanto concorrentes:
  - a) Arquitetos, profissionais independentes ou empresários em nome individual, com inscrição válida em Ordem ou Associação Profissional congénere;
  - b) Pessoas coletivas, cujo objeto social abranja a atividade de elaboração de estudos e projetos de arquitetura, garantindo, obrigatoriamente, que o coordenador do projeto obedece ao exigido na alínea anterior.
2. O trabalho de conceção pode ser subscrito por um agrupamento de concorrentes, sem qualquer modalidade jurídica de associação, desde que cada um dos membros do agrupamento respeite o definido nos números anteriores.

No caso da adjudicação a um agrupamento de concorrentes, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de Consórcio Externo, devendo, à data da assinatura do contrato, ter apresentado os seguintes documentos:

- a) Cópia do Contrato do Consórcio;



## **TERMOS DE REFERÊNCIA – Concurso de Concessão na modalidade de Concurso Público**

b) Procuração outorgada por todos os membros do Consórcio ao seu líder, com poderes para proceder à faturação, receber quaisquer quantias ao abrigo do contrato dando a respetiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações da entidade adjudicante ou seu representante, respeitantes ao contrato celebrado, indicando a percentagem de participação de cada um dos membros do Consórcio e a identificação do líder do Consórcio.

3. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser simultaneamente concorrentes a título individual nem integrar diferentes agrupamentos de concorrentes.

### **Artigo 9º**

#### **(Equipa de Projeto)**

1. Cada concorrente deve formar uma equipa de projeto multidisciplinar que deve integrar, para além do arquiteto coordenador, todos os técnicos considerados indispensáveis para o desenvolvimento do projeto.

2. A coordenação do projeto deverá ser assumida pelo arquiteto, autor do projeto vencedor, o qual deverá ter, pelo menos 5 anos de atividade profissional em elaboração ou coordenação de projetos.

3. Para efeitos de resposta ao presente concurso e subseqüentes estudos a desenvolver na seqüência do cumprimento do contrato de prestação de serviços a celebrar em sede de ajuste direto com a entidade adjudicante, a equipa de projeto a constituir pelo concorrente ou agrupamento de concorrentes, deve integrar, no mínimo, os técnicos com habilitação profissional específica e responsáveis pelos projetos, planos, estudos e funções que vierem a resultar da tipologia de intervenção decorrente da solução premiada e que vier a ser adjudicada, cumprindo designadamente o disposto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho e demais legislação aplicável.

**TERMOS DE REFERÊNCIA – Concurso de Conção na modalidade de Concurso Público**

**Artigo 10º**

**(Impedimentos)**

1. Não podem ser concorrentes as entidades singulares ou coletivas que se encontrem em qualquer situação de impedimento legal, de acordo com o disposto na lei portuguesa.
2. Estão ainda impedidos de concorrer, ou de colaborar a qualquer título com um concorrente, os membros do Júri, colaboradores, peritos e consultores do mesmo, funcionários da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, assessores e colaboradores, e outras entidades singulares ou coletivas que, por quaisquer circunstâncias, tenham tido acesso a informação privilegiada relativa ao presente procedimento ou tenham prestado, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

**Artigo 11º**

**(Documentos que materializam os trabalhos de conção)**

**1. Invólucro «TRABALHO»:**

**1.1. Dossier de Apresentação** - Os concorrentes devem apresentar em dossier de formato A4, organizado de forma numerada e por processo que impeça a separação de folhas, as seguintes peças escritas:

- a) Memória descritiva e justificativa** (máximo de 10 páginas em formato A4), que descreva e justifique as opções de projeto, contendo informação sobre:
  - i. Critérios gerais da conção do projeto, enquanto solução original e inovadora, e na sua relação com a cidade e o espaço urbano envolvente;
  - ii. Princípios gerais da ocupação, organização e reinterpretação do espaço de intervenção;
  - iii. Princípios gerais subjacentes à localização da escolha do local para o equipamento e estacionamento;

## **TERMOS DE REFERÊNCIA – Concurso de Conceção na modalidade de Concurso Público**

iv. Princípios gerais de conceção da solução proposta para o edifício, estacionamento e zona envolvente (área de intervenção);

v. Definição dos critérios gerais de dimensionamento das diferentes partes constitutivas das instalações;

vi. Adequação da solução proposta aos diversos condicionamentos existentes ou previsíveis;

vii. Circulações interiores de utentes e de pessoal, e distribuição espacial dos diversos serviços;

viii. Explicitação da racionalidade das soluções construtivas, face às exigências funcionais de segurança, habitabilidade e durabilidade;

ix. Referência à estratégia relativa ao comportamento e eficiência energética e adaptação climática;

x. Descrição sumária das soluções preconizadas pelas especialidades intervenientes na elaboração da proposta;

xi. Soluções técnicas e construtivas.

b) Quadro resumo de áreas para cada uma das unidades conceptuais usando como base o previsto e definido no Anexo I (Programa Preliminar);

c) Estimativa fundamentada do custo total da obra;

d) Calendarização estimada para a realização da obra.

### **1.2. Painéis**

**1.2.1.** A solução proposta deve ser concretizada em peças gráficas, apresentadas sobre 4 painéis em formato DIN A1 com orientação opcional (ao alto ou ao baixo), utilizados numa só face, em material leve (cartolina, madeira, cartão maqueta, PVC, K-Line etc.) com uma espessura máxima de seis milímetros. Nos painéis devem constar, para além das legendas próprias dos elementos gráficos e desenhados, única e exclusivamente a identificação do presente concurso, e, no canto

## **TERMOS DE REFERÊNCIA – Concurso de Conceção na modalidade de Concurso Público**

superior direito de cada painel, a numeração 1-4, 2-4, 3-4 e 4-4. As peças gráficas/desenhadas a elaborar deverão conter, no mínimo, a apresentação dos seguintes elementos:

**a)** Primeiro painel: desenhos de implantação, à escala 1/500, representando toda a área de intervenção, com a relação do edifício, estacionamento e circulações, com a envolvente construída e com a definição da solução para o espaço público, e implantação da construção, as quais devem ser efetuadas de forma a observar as condicionantes tidas em consideração, e demais aspetos previstos no Anexo I (Programa Preliminar);

**b)** Segundo e terceiro painéis: plantas, cortes e alçados, à escala 1/200, com a definição da forma, da organização de espaços e volume e da composição do edifício e relação com o exterior, evidenciando a estrutura proposta, os acessos principais, as circulações e a organização geral dos espaços interiores;

**c)** Quarto painel: elementos tidos por relevantes, tais como imagens de espaços interiores e de aspetos exteriores dos edifícios, adotando os pontos de vista considerados mais favoráveis à representação, em três dimensões, das ideias que se desejem salientar; a representação pode ser originada a partir de modelos tridimensionais de modelos informáticos ou de qualquer outro tipo de registo, incluindo fotografias de maquetas.

**1.2.2.** Além das peças gráficas previstas no número anterior, os concorrentes podem inserir nos painéis, ao seu critério, elementos tidos por relevantes, tais como organogramas, ou outras formas esquemáticas, que permitam avaliar os níveis de compatibilidade da interdependência dos espaços funcionais previstos para comportarem as atividades dos utentes; ou quaisquer elementos que descrevam ou justifiquem a conceção da solução proposta face às condições estabelecidas no Anexo I (Programa Preliminar) constante dos presentes Termos de Referência.

**1.2.3.** Não é permitida aos concorrentes a apresentação de maquetes da solução proposta.

**1.2.4.** Os documentos que materializam os trabalhos de conceção devem, obrigatoriamente, ser redigidos em língua portuguesa.

**2. Involucro «DIVULGAÇÃO».**

## **TERMOS DE REFERÊNCIA – Concurso de Concessão na modalidade de Concurso Público**

**2.1.** Suporte numérico (CD/DVD/PEN) - Os concorrentes deverão apresentar em suporte informático, apenas para efeitos de exposição e divulgação a promover pela Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, com os seguintes elementos:

- a) Ficheiros de cada painel apresentado, em formato PDF ou JPEG, com 300dpi de resolução; formato A1;
- b) Ficheiro único com o caderno A4 em formato PDF;
- c) Ficheiros autónomos com as várias peças escritas, peças gráficas e/ou desenhadas que integram os painéis e a memória descritiva, em formato JPEG ou PDF (com uma resolução mínima de 300 dpi).

**NOTA:** Todos os elementos apresentados pelos concorrentes deverão assegurar o absoluto anonimato dos mesmos.

### **3. Involucro «CONCORRENTE».**

**3.1.** Boletim de Identificação: os concorrentes devem apresentar um Boletim de Identificação, nos termos do Anexo V, que contenha a respetiva identificação e contactos, bem como a identificação da equipa de projeto referida no artigo 9º e de eventuais colaboradores, identificando o coordenador de projeto e discriminando as habilitações profissionais de cada um dos membros.

### **Artigo 12º**

#### **(Modo de apresentação dos Documentos)**

1. Os documentos previstos no nº 1 do artigo 11º devem ser encerrados num invólucro opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrita apenas a palavra «TRABALHO».
2. Os elementos previstos no nº 2 artigo 11º devem ser encerrados em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrita apenas a palavra «DIVULGAÇÃO».
3. O documento previsto no nº 3 do artigo 11º deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrita apenas a palavra «CONCORRENTE».

## **TERMOS DE REFERÊNCIA – Concurso de Conção na modalidade de Concurso Público**

4. Os invólucros «TRABALHO», «DIVULGAÇÃO» e «CONCORRENTE» deverão ser encerrados num «INVÓLUCRO EXTERIOR», igualmente opaco e fechado, de acordo com o esquema a seguir apresentado, devendo este ser dirigido ao Júri do concurso:

«INVÓLUCRO EXTERIOR» - Júri do “*Concurso de Conção para a Requalificação do Mercado Municipal e Instalação da Estação Multimodal de Transportes*”

«TRABALHO» - Dossier de Apresentação – Painéis

«DIVULGAÇÃO» - CD / DVD-Rom/ PEN

«CONCORRENTE» - Boletim de Identificação – Anexo V

5. Todos os documentos previstos no nº 1 do artigo 11º, bem como todos os invólucros referidos nos números anteriores, devem ser elaborados e apresentados de tal forma que fique assegurado o total e absoluto anonimato dos concorrentes, não podendo conter qualquer elemento que permita, de forma direta ou indireta, identificar o seu autor ou autores.

6. Os documentos apresentados a concurso não podem, no seu todo ou em parte, serem divulgados por qualquer meio, antes de conhecido e tornado público o Relatório Final do Júri, onde conste a avaliação e ordenação dos trabalhos e a identidade dos concorrentes.

### **Artigo 13º**

#### **(Local e data limite para a apresentação dos trabalhos)**

1. O «INVÓLUCRO EXTERIOR», referido no nº 4 do artigo anterior, deve ser entregue diretamente no Gabinete de Contratação Pública, sito na Rua António Alegria, nº 284, 3720-234 Oliveira de Azeméis ou enviado por serviços postais (artigo 14º), devendo em qualquer dos casos a sua receção ocorrer até às **17h00m**, do **30º dia** a contar da data de envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE).

2. No caso de a entrega ser efetuada diretamente no Gabinete de Contratação Pública, ao apresentante será entregue um recibo comprovativo da mesma, elaborado em respeito pelo princípio do anonimato, que mencionará unicamente a designação do presente concurso e da entidade adjudicante, a data, a hora e o nº de ordem de entrada da proposta recebida.

**TERMOS DE REFERÊNCIA – Concurso de Concessão na modalidade de Concurso Público**

3. No caso do envio ser efetuado por correio registado, a data considerada para efeitos de cumprimento do prazo estipulado no número 1 é a do registo.

**Artigo 14º**

**(Entrega por serviço postal)**

1. O envio do «INVÓLUCRO EXTERIOR» por serviço postal deverá ser efetuado através de correio registado (não devendo indicar o remetente), permitindo o registo da data/hora da receção do trabalho pela Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis.

2. Não são considerados os documentos que deem entrada na Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis depois do prazo limite para receção dos trabalhos, ainda que os mesmos tenham sido expedidos com antecedência, sendo o concorrente o único responsável por atrasos ou extravios que eventualmente se verifiquem.

3. Não serão aceites trabalhos de concessão enviados através de serviços postais cujos portes se encontrem por liquidar.

4. No «INVÓLUCRO EXTERIOR» deverá constar apenas a identificação do destinatário, de acordo com o esquema apresentado:

DESTINATÁRIO: Júri do “Concurso de Concessão para requalificação do Mercado Municipal e instalação de Estação Multimodal de Transportes”

Município de Oliveira de Azeméis

Largo da República

3720-240 Oliveira de Azeméis

**Artigo 15º**

**(Idioma)**

Todos os documentos que materializam os trabalhos de Concessão devem ser redigidos em Português ou, não o sendo, ser acompanhados de tradução devidamente legalizada, em relação à

**TERMOS DE REFERÊNCIA – Concurso de Conção na modalidade de Concurso Público**

qual o concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

**Artigo 16º**

**(Critérios de seleção)**

1. A seleção dos trabalhos de conceção é realizada de acordo com os seguintes fatores de avaliação:

- a) Qualidade da solução técnica proposta (QST) – 60 %;
- b) Exequibilidade técnica / financeira da solução (ETF) – 40%

2. O fator de avaliação previsto na alínea a) do número anterior compreende ainda os seguintes subfactores:

- a) Integração na envolvente e valorização das componentes funcionais e paisagísticas – 50%
  - i. Integração e articulação do equipamento com a envolvente;
  - ii. Relação com os edifícios existentes e o empreendimento a construir entre si e com o espaço público;
  - iii. Funcionalidade e enquadramento da solução para o estacionamento;
  - iv. Originalidade, atratividade, inovação e pertinência global da solução programática e conceptual proposta, expressa como uma mais-valia para a cidade, tendo em conta a importância da área em estudo.
- b) Adequabilidade ao programa funcional – 35%
  - i. Grau de funcionalidade;
  - ii. Resposta ao Programa Preliminar proposto;
  - iii. Adequação à mobilidade, à acessibilidade e à inclusão;
  - iv. Capacidade de articulação e de polivalência dos espaços projetados;

## **TERMOS DE REFERÊNCIA – Concurso de Conção na modalidade de Concurso Público**

v. Fluidez da circulação e mobilidade no empreendimento e a sua relação com o exterior.

c) Multifuncionalidade intrínseca da solução – 15%

i. Adaptação da solução proposta que permita um conjunto de respostas diversificadas integradas que possibilitem a dinamização económica e social do equipamento e da sua envolvente.

3. O fator de avaliação previsto na alínea b) do número 1 compreende ainda os seguintes subfactores:

a) Exequibilidade técnica / financeira da solução – 50%

i. Adequação das soluções construtivas propostas para o equipamento e estacionamento, ao valor global previsto para a sua construção;

ii. Adequação dos sistemas construtivos e dos materiais propostos;

iii. Avaliação do faseamento da intervenção física e financeira;

iv. Explicitação da racionalidade das soluções construtivas, face às exigências funcionais de segurança, habitabilidade e durabilidade;

v. Referência à estratégia relativa ao comportamento e eficiência energética e adaptação climática.

b) Racionalidade das soluções construtivas e seu equilíbrio no triângulo funcional/estético/económico – 50%

i. Explicitação da racionalidade das soluções construtivas e das soluções técnicas preconizadas pelas especialidades intervenientes na elaboração da proposta;

ii. Relação do custo da intervenção com as soluções de eficiência energética e adaptação climática;

iii. Valorização ambiental por parte dos materiais e soluções construtivas adotadas.

4. Os subfactores serão pontuados de 1 a 5, seguindo a seguinte norma:

**TERMOS DE REFERÊNCIA – Concurso de Conção na modalidade de Concurso Público**

<b>Qualidade da solução técnica proposta e Exequibilidade técnica / financeira da solução</b>	<b>Escala de avaliação</b>	<b>Pontos</b>
A solução apresentada responde com excelência ao critério	Muito Bom	5
A solução apresentada responde bem ao critério	Bom	4
A solução apresentada responde suficientemente ao critério	Suficiente	3
A solução apresentada não responde adequadamente ao critério	Insuficiente	2
A solução apresentada não responde minimamente ao critério	Não cumpre	1

**5. Classificação de subfactores:**

**5.1. O fator de avaliação QST compreende os seguintes subfactores:**

- a) Integração na Envolvente e valorização das componentes funcionais e paisagísticas – 50%
- b) Adequabilidade ao programa funcional – 35%
- c) Multifuncionalidade intrínseca da solução – 15%

$$\text{Sendo então } \underline{\mathbf{QST = \sum(a) \times 0.50 + \sum(b) \times 0.35 + \sum(c) \times 0.15}}$$

**5.2. O fator de avaliação ETF compreende os seguintes subfactores:**

- a) Exequibilidade técnica / financeira da solução – 50%
- b) Racionalidade das soluções construtivas e seu equilíbrio no triângulo funcional/estético/económico – 50%

$$\text{Sendo então } \underline{\mathbf{ETF = \sum(a) \times 0.50 + \sum(b) \times 0.50}}$$

**6. Classificação Final** - A proposta de conceção selecionada será, então, aquela que obtiver a maior pontuação que será calculada através da soma ponderada das classificações obtidas em cada um dos fatores, de acordo com a seguinte fórmula, com uma aproximação a duas casas decimais.

$$\underline{\mathbf{Cf = 0,6 \times QST + 0,4 \times ETF \text{ em que, Cf = Classificação Final}}}$$

**TERMOS DE REFERÊNCIA – Concurso de Conceção na modalidade de Concurso Público**

**Artigo 17º**

**(Apreciação dos trabalhos de conceção)**

1. O Júri inscreve um número em cada «INVÓLUCRO EXTERIOR», procedendo, posteriormente à sua abertura, à inscrição desse número nos invólucros que o integram.
2. Posteriormente, o Júri procede à abertura dos invólucros «TRABALHO», e à inscrição do número atribuído em cada uma das peças que o integram.
3. O Júri avaliará cada um dos trabalhos apresentados a concurso, com base nos critérios de seleção definidos, devendo as suas apreciações e respetivas fundamentações constar das atas das reuniões em que tenham lugar.
4. Em caso de empate prevalece a avaliação do fator definido na alínea a), do n.º 1, do artigo 16º, sendo observada a avaliação dos respetivos subfactores pela ordem definida no ponto 2 do artigo já referido. Caso persista o empate proceder-se-á à realização de um sorteio a realizar em sessão pública, para a qual os concorrentes serão convocados (presença facultativa), e da qual será lavrada ata.
5. Não são admitidas classificações *ex aequo*, exceto, e caso o Júri assim o delibere, nos casos em que o número de propostas apresentadas a concurso exceda as dez, e apenas a partir do décimo primeiro classificado.
6. O Júri elabora um Relatório Final, assinado por todos os seus membros, no qual deve indicar, fundamentadamente:
  - a) A ordenação dos trabalhos de conceção apresentados, de acordo com os critérios de seleção;
  - b) A exclusão dos trabalhos de conceção em que, designadamente:
    - i. Os invólucros tenham sido apresentados após o termo do prazo fixado;
    - ii. Os documentos que os materializam, ou os invólucros referidos no artigo 12º, contenham qualquer elemento que permita, de forma direta ou indireta, identificar o concorrente;

## **TERMOS DE REFERÊNCIA – Concurso de Conceção na modalidade de Concurso Público**

iii. Não observem o previsto no Anexo I (Programa Preliminar).

7. O Júri pode ainda propor a exclusão do trabalho de conceção por inobservância de qualquer das normas previstas nestes Termos de Referência.

8. Do Relatório Final deverá constar a fundamentação da avaliação e a ordenação de todos os trabalhos e ainda quaisquer reflexões e recomendações que o Júri entenda formular, para o futuro desenvolvimento do projeto classificado em primeiro lugar, assim como dos dois seguintes.

9. Em respeito pelo princípio do anonimato, o Júri só pode proceder à abertura dos invólucros «CONCORRENTE» e «DIVULGAÇÃO» depois de integralmente cumprido o disposto nos números anteriores.

### **Artigo 18º**

#### **(Decisão de seleção)**

1. O relatório do Júri será submetido a decisão de seleção do órgão competente para a decisão de contratar, que selecionará 1 (um) trabalho de conceção, de acordo com o teor e as conclusões do Relatório Final, designadamente com as deliberações vinculativas tomadas pelo júri, e procede à atribuição dos prémios previstos no artigo 20º.

2. Todos os concorrentes serão notificados, por e-mail, da decisão de seleção e atribuição do prémio da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, que será acompanhada de cópia do Relatório Final do Júri.

### **Artigo 19º**

#### **(Habilitações)**

1. O concorrente sobre cujo trabalho recaia a decisão de seleção deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação prevista no artigo anterior, os seguintes documentos:

## **TERMOS DE REFERÊNCIA – Concurso de Concessão na modalidade de Concurso Público**

**a)** Documento comprovativo das suas habilitações profissionais (nº 1 do artigo 8º), sob pena de caducidade da decisão de seleção do respetivo trabalho, conforme previsto no artigo 219-I, do CCP;

**b)** Declaração modelo Anexo II, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81, do CCP (Anexo VI dos presentes termos de referência);

**c)** Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do art.º 55.º do CCP;

**d)** Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, como definido na alínea e) do art.º 55.º do CCP;

**e)** Documentos para comprovação de que os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência da entidade, que se encontrem em efetividade de funções, não foram condenados por sentença transitada em julgado por alguns dos crimes mencionados nas alíneas b) e h), do artigo 55.º, do C.C.P., sendo suficiente o envio de certificado do registo criminal de cada um dos elementos dos corpos sociais da entidade

**f)** Cópia da certidão do registo comercial, ou o código de acesso à certidão permanente, ou cópia da ata de tomada de posse dos titulares dos órgãos e respetivos estatutos, no caso de se tratar de pessoa coletiva sem carácter comercial ou industrial.

**2.** No caso de a decisão de seleção recair sobre um trabalho de concessão apresentado por um agrupamento de entidades singulares ou coletivas, cada uma das entidades deve comprovar os requisitos constantes da alínea a) ou b) do nº 1 do artigo 8º, sob pena de caducidade da decisão de seleção do trabalho.

**3.** Caso seja detetada alguma irregularidade nos documentos apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86º, do CCP, será concedido um prazo de 2 (dois) dias a contar da expedição da notificação para a sua supressão.



Câmara Municipal

## **TERMOS DE REFERÊNCIA – Concurso de Conceção na modalidade de Concurso Público**

4. No caso de caducidade da decisão de seleção em resultado do incumprimento do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar seleciona o trabalho de conceção ordenado em lugar subsequente, havendo lugar à revisão da atribuição do Prémio previstos no artigo seguinte.

5. A comprovação das habilitações profissionais, de acordo com o disposto no nº 1, será também exigida aos concorrentes cujos trabalhos de conceção tenham recebido Menções Honrosas.

### **Artigo 20º**

#### **(Prémios)**

1. Ao concorrente cujo trabalho de conceção recaia a decisão de seleção é atribuído um prémio de consagração, no valor de €10.000,00 (dez mil euros).

2. O Júri do Concurso poderá ainda propor a atribuição de duas Menções Honrosas de carácter não pecuniário, aos concorrentes cujo trabalho tenha sido classificado em 2º e 3º lugar.

3. A atribuição do prémio previsto no nº 1 do presente artigo depende da comprovação das habilitações profissionais dos concorrentes.

4. O prémio correspondente será pago pela Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, em Cerimónia Pública, a realizar em data e local a designar, que deverá ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias seguidos uma vez comprovada a habilitação dos concorrentes.

### **Artigo 21º**

#### **(Divulgação dos resultados e Exposição dos trabalhos)**

1. Depois de comprovadas as habilitações profissionais dos concorrentes, previstas no artigo 19º, serão os resultados do concurso e o Relatório Final do Júri divulgados no site do Município, sendo enviado anúncio para publicação no JOUE, nos 30 dias posteriores à data da decisão de seleção da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis.

## **TERMOS DE REFERÊNCIA – Concurso de Conceção na modalidade de Concurso Público**

2. A Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis promoverá uma Exposição Pública dos trabalhos, na qual estarão patentes os painéis dos trabalhos hierarquizados, ou selecionados pelo Júri, a decorrer nas datas e local a definir.

3. A Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis ressalva o direito de proceder à divulgação dos trabalhos selecionados através dos seus canais de comunicação, redes sociais e parcerias com meios de comunicação social estabelecidas para o efeito, sempre com referência explícita e visível às respetivas autorias.

### **Artigo 22º**

#### **(Direitos de Autor)**

1. O trabalho selecionado que vier a ser objeto de adjudicação em sede de Ajuste Direto passará a constituir propriedade patrimonial da Entidade Adjudicante, sem prejuízo dos direitos de natureza pessoal do(s) seu(s) autor(es), conforme o disposto no nº 3 do Artigo 9º do Decreto-Lei nº 63/85, de 14 de março.

2. A propriedade dos restantes trabalhos, mantém-se na esfera dos respetivos autores, não podendo aqueles serem usados pela Entidade Adjudicante para publicação ou qualquer outro fim, sem a sua expressa autorização, à exceção das situações previstas no artigo anterior, para as quais a Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis se encontra desde já autorizada.

3. Para efeitos do disposto no número anterior, com a participação no presente concurso, os concorrentes, cujos trabalhos venham a ser hierarquizados, desde já autorizam a Entidade Adjudicante à inclusão dos seus trabalhos nas exposições pública e online a promover.

### **Artigo 23º**

#### **(Devolução dos trabalhos)**

1. Os CD/DVD-Rom/PEN entregues no invólucro «DIVULGAÇÃO» dos trabalhos de conceção hierarquizados ficam na posse da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis.

2. Os documentos que materializam o trabalho de conceção selecionado e os possíveis distinguidos com Menção Honrosa ficam na posse da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis.



Câmara Municipal

## **TERMOS DE REFERÊNCIA – Concurso de Conceção na modalidade de Concurso Público**

3. Os restantes documentos entregues no invólucro «TRABALHO» ficam à disposição dos seus autores, nas instalações da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, durante os 30 dias posteriores ao encerramento da Exposição dos trabalhos, cessando depois desse prazo a responsabilidade da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis pelo seu depósito.

### **Artigo 24º**

#### **(Indemnizações)**

1. Caso a Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis proceda à anulação do concurso após a receção dos trabalhos e antes de concluído o trabalho do Júri, será devida, mediante requerimento, uma indemnização a cada um dos concorrentes com propostas admitidas, de montante equivalente ao quociente do valor do prémio pelo número de concorrentes admitidos.
2. Caso a Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis proceda à anulação do Concurso antes da notificação da decisão de seleção, mas depois de concluído o trabalho do Júri, haverá lugar ao pagamento do prémio em face da hierarquização estipulada.
3. No caso de dano ou extravio de alguns dos suportes materiais dos trabalhos, durante o período compreendido entre a decisão do Júri e a data em que cessa a responsabilidade de depósito da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, conforme definido no nº 3 do artigo anterior, será devida, mediante requerimento, uma indemnização calculada em função dos custos de produção do respetivo documento, até ao limite de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros).